

**LEI Nº 453, DE 22 DE MAIO DE 2013.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser consignado à Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme detalhamento abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>SEGUNDO A NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
12.368.0003.5.001 Implementação do Plano De Ação Articulada – Par	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0122 - Transferências de Convênios - Educação	<b>R\$ 132.000,00</b>
	<b>Total da Ação</b>		<b>R\$ 132.000,00</b>
<b>Total do Crédito Adicional Especial</b>			<b>R\$ 132.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de excesso de arrecadação com origem na fonte de recurso do PLANO DE AÇÃO ARTICULADA junto a Fundo Nacional de Educação, na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, c/c com o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/00.



**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito especial autorizado por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:

*I – decorrente do excesso de arrecadação até o limite de 50% (cinquenta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 4º da Lei 4.320/64;*

*II – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite 50% (cinquenta por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2013, conforme o estabelecido no art. 43, inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.*

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos que não estejam previstos na ação estabelecida por esta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício financeiro de 2013 estabelecido pela Lei Municipal nº 432/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2013, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 0307 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 030707 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 22 de maio de 2013.

**SANCIONADO**

Assinatura

**PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal